

SELO AGRO+ INTEGRIDADE: O COMPLIANCE CHEGOU NO AGRONEGÓCIO

A data final para as inscrições se encerra no dia 31 de maio

Por *Silvia Cristina Lobo Cavalcante**

Há alguns anos o mundo vem vivenciado um movimento a favor da ética e contra a corrupção e, finalmente, tal tendência chegou a nosso País.

É cada vez mais importante que as empresas sustentáveis e que almejem a perenidade implantem mecanismos internos de detecção e saneamento de desvios e irregularidades, os chamados Programas de Integridade, e a adoção de tal procedimento não poderia ser ignorada pelo agronegócio brasileiro.

Visando estimular a adoção de um Programa de Integridade pelas empresas integrantes de toda a cadeia produtiva do agronegócio, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) criou o Selo Agro+ Integridade, uma espécie de premiação a ser concedida às empresas que forem aprovadas quanto aos seus programas anticorrupção e quanto à observância de critérios de responsabilidade social e sustentabilidade.

O grande atrativo é que as empresas que preencherem os requisitos e forem contempladas com o Selo terão o direito de usá-lo por 1 (um) ano em seu site, em suas propagandas e em seus produtos, isto é, o consumidor final vai poder facilmente identificar se aquele produto tem origem em uma empresa que atende aos padrões de ética, responsabilidade social e sustentabilidade definidos pelo programa.

Então, obviamente, a empresa detentora do selo terá um enorme diferencial de mercado no público interno, além dos benefícios quanto à prevenção de riscos, à identificação antecipada de problemas, à reputação e ao melhor controle de sua saúde financeira.

E essa vantagem competitiva ganha proporções ainda maiores no mercado internacional, que deverá se posicionar preferencialmente pela importação de produtos detentores do Selo.

Os números do agronegócio nacional são gigantescos, sendo o setor responsável por 23,5% do Produto Interno Bruto. São mais de 5 milhões de estabelecimentos agrícolas no país, principalmente formado por pequenos produtores, empregando cerca de 1/5 da força de trabalho. A safra nacional alcançou 240,3 milhões de toneladas, ajudando o Brasil a ter o maior superávit da sua história na balança, o que representou US\$ 67 bilhões de dólares em 2017.

E o agronegócio só tende a crescer. Segundo a OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, a demanda por alimentos na próxima década crescerá 20% e o Brasil deve ser o responsável por alimentar ¼ da humanidade nos próximos 10 anos.

Por esse motivo, é elogiável a iniciativa do MAPA de introduzir o Programa de Integridade no agronegócio brasileiro, com o objetivo de reconhecer e divulgar os esforços de toda a cadeia do agronegócio no que se refere a práticas sustentáveis, à responsabilidade social e ao Compliance, assim como de sinalizar a adoção das melhores práticas ao mercado internacional.

Um Programa de Integridade é um conjunto de mecanismos e procedimentos internos com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira. Trata-se da previsão legal do *Compliance*, que é agir em conformidade com todas as normas que envolvem a atividade empresarial.

No Brasil, a principal legislação que previu a existência de um Programa de Integridade nas empresas brasileiras é a famosa Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), a qual dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

A Lei previu a responsabilidade objetiva da pessoa jurídica, ou seja, independentemente de dolo ou culpa, impactando na responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores.

O art. 7º da Lei define quais fatores e circunstâncias devem ser levados em consideração no momento de aplicação de alguma sanção às empresas que atentaram contra o patrimônio público e, dentre tais fatores, consta a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica (inciso VIII).

A Lei foi regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, o qual estatuiu que, caso a empresa alegue em sua defesa que possui um Programa de Integridade, a comissão processante deve analisar diversos fatores e características do programa, para fins de redução da multa a ser eventualmente aplicada à empresa podendo chegar, inclusive, a ser determinante para a isenção da penalidade, mediante a celebração de acordo de leniência.

Tal arcabouço é aplicável às empresas que estiverem respondendo por supostos atentados ao patrimônio público. Porém, vale destacar que, antes mesmo da legislação antes citada, a Controladoria-Geral da União - CGU, em conjunto com o Instituto Ethos, visando estimular a adoção voluntária de medidas de integridade pelas empresas, criou em 2010 a lista anual das empresas Pró-Ética, que consiste em uma relação de empresas que adotam voluntariamente medidas de integridade relacionadas à prevenção e ao combate à corrupção.

Segundo o site da CGU, da totalidade das empresas que já integraram a lista anual das empresas Pró-Ética, somente 2 empresas que se inscreveram eram do setor do agronegócio, das quais somente 1 conseguiu preencher os requisitos de habilitação para ser avaliada, mas não conseguiu compor a lista.

Isso demonstra uma baixa sensibilidade dos empresários do setor a respeito da importância da adoção de mecanismos de integridade em seus processos produtivos.

Infelizmente, esse “delay” já trouxe consequências negativas para o setor, o que acabou por atingir toda a economia nacional.

É do conhecimento de todos a operação deflagrada pela Polícia Federal em março de 2017, chamada de Operação Carne Fraca, cujo estopim apontou que as maiores empresas do ramo adulteravam a carne que vendiam no mercado interno e externo.

Ora, tal escândalo, a nível nacional, impactou na queda das ações das empresas nas bolsas de valores, sem contar no abalo de imagens das empresas envolvidas.

A nível externo, a imprensa internacional colocou em dúvida a sobrevivência do agronegócio brasileiro, o que acarretou a oscilação na exportação de determinados produtos nacionais.

Tais consequências poderiam ter sido mitigadas ou até mesmo evitadas caso as empresas do setor já tivessem implantado seus Programas de Integridade, mas agora, diante de tal iniciativa do MAPA, que não poderia ter vindo em melhor hora, as empresas têm nova chance de se estruturarem de acordo com os pilares do Selo Agro+ Integridade.

O primeiro pilar do Selo Agro+ Integridade é um Programa de *Compliance*, cujo enfoque é a anticorrupção. Os demais pilares são o da Responsabilidade Social, com ênfase trabalhista e o da Sustentabilidade, com enfoque ambiental.

Com relação ao primeiro pilar, são levados em consideração:

- Programa de *Compliance* da empresa;
- Assinatura do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção do Instituto Ethos;
- Código de Ética ou de Conduta aprovado;
- Canal de denúncias efetivo;
- Treinamento de dirigentes e empregados; e

- Nada consta sobre adulteração ou falsificação em processo administrativo na Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA.

Sob o aspecto da Responsabilidade Social, são avaliados:

- Nada consta da lista suja do trabalho escravo ou análogo ao escravo previsto na legislação vigente do Ministério do Trabalho; e
- Nada consta de infrações trabalhistas relacionadas ao trabalho infantil.

E sob o aspecto da Sustentabilidade:

- Certidão negativa de crimes ambientais, junto à Justiça Federal e à Justiça Estadual;
- Nada consta de infrações junto à área de fiscalização agropecuária; e
- Relatório técnico, que pode ser um desses:
 - Programa de Gestão Sustentável;
 - Relatório de Sustentabilidade seguindo as normas GRI – *Global Reporting Initiative*; ou
 - Relatório de gestão sustentável atestado por entidade certificadora de âmbito nacional ou internacional específica.

Então, a empresa que se interessar em obter o Selo deve, inicialmente, implantar seu Programa de Integridade (*Compliance*) porque, somente depois, é que pode se inscrever no Programa do MAPA.

Destaca-se que, além da possibilidade de obtenção do Selo, existem outras vantagens para o empresário do agronegócio implantar um Programa de Integridade, na medida em que o mecanismo envolve o conhecimento da natureza dos riscos do negócio e sua correta mensuração, além das formas de gerenciá-lo.

Além disso, ser uma empresa *Compliant* é cada vez mais exigência do mercado externo e interno, deixando de ser um diferencial de mercado para se tornar uma obrigação empresarial.

As inscrições para o Selo Agro+ Integridade serão encerradas em 31 de maio, o resultado será homologado até o final de setembro e a premiação ocorrerá no dia 17 de outubro, que é o Dia da Agricultura.

* Advogada especialista em Compliance, proprietária do escritório Lobo Cavalcante Advocacia, Pós-graduada em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade Estácio de Sá - Unesa, em Direito Ambiental pela Universidade de Brasília - UNB e em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, Diretora da Comissão de Assuntos Regulatórios da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Distrito Federal – OAB-DF e membro da Associação Brasileira de Advogadas – ABRA.